

Pls. 1
1965



11XA N°
H 22
SECRETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 166/65 _____

OBJETO — Aviso, Indenização, 13º mês.

AUDIÊNCIAS

4/5/65 às 13,30 h

~~5/4/65 às 14,30 h~~

RECTE. — João Rodrigues Nascimento

RECDO. — Sociedade de Automóveis Planalto Ltda.

Cr\$ 92.332

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de março
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

João Rodrigues de Almeida
Chefe da Secretaria

pb.2
148



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 8 dias do mês de março de 19 65
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. João Rodrigues Nascimento

enchugador, solteiro, brasileiro,
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
Rua 67 nº 73 - Nesta associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N., série, e apresentou a seguinte
reclamação contra Sociedade de automóveis Planalto Ltda.

....., domiciliado na Av. Anhanguera nº
ATIVIDADE RUA E NÚMERO
114 - Nesta;

Que foi admitido pelo reclamado no dia 1º.10.63
nesta Capital, para trabalhar como enchugador de Carro, ganhando
Cr\$ 17.000 mensais;

que ultimamente percebia Cr\$ 40.000 mensais trabalhan
do como Chaveiro;

Que, no dia 3 de fevereiro de 1965, foi dispensado
sem motivo e sem que recebesse aviso, indenização e 13º salário de
1965.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$

92.332 sendo:

Aviso

Cr\$ 40.000

Indenização

43.333

3/12 do 13º mês de 1965

9.999

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).
Certifico que foi designado o dia 4 de maio de 1965, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 9 de março de 1965

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
~~BELO HORIZONTE~~
GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº _____

Sr. Sociedade de Automóveis Planalto

Av. Anhanguera nº 114 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

João Rodrigues Nascimento

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a _____ Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Rua Cívica~~, ~~875, nº 9 andar~~, às 13,30 (treze hs. e trinta) horas do dia 4 (quatro) do mês de maio-1965 à audiência relativa à reclamação acima referida.

~~Bele Horizonte~~, 3 de março de 19 65

J. H. de Aguiar
Chefe de Secretaria

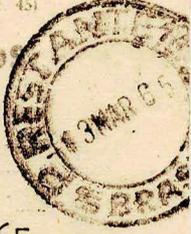
Certifico que em 12 de março de 65
fui expedida a notificação _____ a fls 3
do registrado por nº 12599 com "AR".
Goiânia, 12 de Março de 65

Chefe de Secretaria ext.

Léo*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

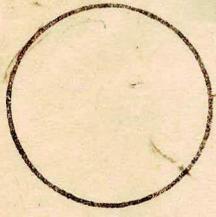


Numero do registrado **12599**
 Procedência **Goiania**
 Data do registro **12** de **março** de **1965**
 Natureza da correspondência **Not. reclamação**
 Valor declarado

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **8** de **4** de 19 **65**



O DESTINATÁRIO

Yvanlano

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 166/65

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 1965,
nesta cidade de Goiânia, às 1330 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante João

Rodrigues Nascimento

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 166/65
desta Junta. (Reedo. Sociedade de Automóveis Blanalto Ltda.)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 844 da CLT.

As custas, no total de R\$ 2.172, serão pagas
pelo reclamante, sobre a importância de R\$ 92.332
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

As custas no valor de R\$ 2.172 foram dispensadas nos termos do art.
789 § 7º da C.L.T.

Paulo Pereira
Juiz Presidente

J. L. M. Almeida
Vogal dos empregadores

J. L. M. Almeida
Vogal dos empregados

J. L. M. Almeida
Chefe de Secretaria

PS.

Recebido em

Son. P.

G. J.

CONCLUSÃO

Venta data, faga conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Golânia, 5 de 5 de 1965

J. M. de Magalhães
Secretário

Arquivar

10, 5-5-65

João Ferey

[Faint handwritten notes and signatures]